



Comprovante de Publicação

Nº: 2424

Identificação: 1560/2010

Data/Hora Veiculação: 16/07/2010 18:07

Data Publicação :
19/07/2010

Ato: LEI Nº 2.249/2010

Assunto: INSTITUI O PROGRAMA VALORIZANDO NOSSA EDUCAÇÃO

Tipo: Lei

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: Secretaria Municipal de Educação

Ementa: Institui o Programa Valorizando Nossa Educação, destinado às escolas municipais e centros municipais de educação infantil, e dá outras providências

Completo

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 LEI Nº 2.249/2010 Súmula. ?Institui o Programa Valorizando Nossa Educação, destinado às escolas municipais e centros municipais de educação infantil, e dá outras providências.? A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. O Poder Executivo Municipal institui o Programa denominado ?Valorizando Nossa Educação?, destinado às Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal, com a finalidade de atender despesas de custeio para manutenção e bom funcionamento das mesmas. Art. 2º. O valor a ser liberado por aluno será de R\$3,00 (três reais) por mês, e será depositado em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, em nome das Associações de Pais, Professores e Funcionários (APPF?s), a ser gerido pelas mesmas, mediante fiscalização da própria APPF, do Conselho Escolar e do Diretor da Escola ou CMEI. § 1º. As APPF?s, devidamente regularizadas, para receberem os recursos, deverão estar § 2º. O valor por aluno, conforme o presente artigo, será corrigido anualmente, tendo como índice o IPC-IPARDES. § 3º. No caso de extinção do padrão de referência ora utilizado, o valor do repasse será automaticamente convertido para o novo padrão, mantendo-se a proporcionalidade entre um e outro, e repassado retroativamente. Art. 3º. As Escolas e CMEI?s criados após a publicação desta Lei serão inseridos no Programa ?Valorizando Nossa Educação? no mês seguinte ao da referida criação, conforme o número de alunos matriculados. Art. 4º. Os recursos do presente programa constam da rubrica do Orçamento Municipal, cuja forma de repasse será regulada por Decreto. Art. 5º. As APPF?s, juntamente com a Direção de cada Escola e Centros Municipais de Educação Infantil, prestarão contas dos recursos recebidos através de sistema on-line à CGM (Controladora Geral do Município), com acompanhamento do Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação. § 1º. A forma de prestação de contas será regulada por Decreto. § 2º. A liberação de recursos será suspensa nos casos de atraso na entrega ou de desaprovação de contas, até sua regularização, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária GESTÃO 2009-2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Pág. nº 02/02 ? Lei nº 2.249/2010 § 3º. Na prestação de contas anual, o eventual saldo existente deverá ser reprogramado para o exercício seguinte e utilizado de acordo com o objeto previsto no art.1º desta Lei. Art. 6º. Ao Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação compete: I. orientar a aplicação e a prestação de contas dos recursos do programa; II. supervisionar, proceder à avaliação sistemática e fiscalizar a execução do programa; III. apurar as infrações a essa Lei e normas complementares aprovadas pelo órgão; IV. informar mensalmente à Controladoria Geral do Município sobre o andamento do programa, benefícios e possíveis irregularidades apontadas. Art. 7º. Os valores repassados deverão ser gastos obrigatoriamente conforme estabelece o art. 1º desta Lei, ficando vedadas quaisquer despesas com pessoal, encargos sociais, tarifas de energia elétrica, água, esgoto e telefonia. Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação. Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.168, de 27 de dezembro de 1999. Prefeitura do Município de Araucária, 15 de julho de 2010. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE Procurador Geral do Município PG Nº 916/10 Projeto de Lei nº 1.237/2010 - PMA SMAD / SRD / SRMT ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2010.07.16 17:41:07 -0300 RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR